



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 129/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 19 de dezembro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 201/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 218/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 218/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a doar imóvel em favor do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - CRIARTE, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 24, §3º, alínea "e", 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, vislumbro a necessidade de apresentação de emendas modificativas e supressiva ao projeto, nos seguintes termos:

.....

Art. 3º. Fica justificado o interesse público na presente doação, uma vez cumpridos pelo donatário os encargos previstos no artigo 2º.

Art. 4º. Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 5º. Caso seja extinto o CRIARTE ou ocorrer descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao município, independente de qualquer indenização.

Art. 6º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do CRIARTE.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 7º. Os prazos previstos na presente lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

